



DELIBERAÇÕES Nº 17 – 2018/2019

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

REFERENTE ÀS CORRIDAS DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2018

1. Julgar regular os resultados das corridas realizadas na reunião do dia 5 de Outubro de 2018.
2. Homologar os resultados das corridas realizadas na reunião do dia 24 de Agosto de 2018.
3. Concluída a Sindicância para apurar o empenho da joqueta **B.MELO (YVAIN)** na disputa do 3º páreo da reunião de 28 de Setembro de 2018, a suspender por 30 (trinta) dias na forma do Art. 139, “b”, do CNC, a partir de 21 de Outubro de 2018.
4. Concluída a Sindicância para apurar o empenho do aprendiz **A.FARIAS (ÉDEMAÇA)** na disputa do 5º páreo da reunião de 28 de Setembro de 2018, o suspender por 30 (trinta) dias na forma do Art. 139, “b”, do CNC, a partir de 12 de Outubro de 2018.
5. Proibir o ingresso na raia, em dias de treino e de corridas, do Sr.**JEFERSON RODRIGUES DA SILVA**, até o dia 20 de Outubro, inclusive.
6. Multar o treinador **S.RODRIGUES (KAPÍTULO)**, em R\$ 31,25 (trinta e um Reais com vinte e cinco centavos), em razão do atraso no início e interrupção da caminhada no passeador.
7. Multar o jóquei **E.GOMES (NON STOP BENNY)**, em R\$ 31,25 (trinta e um Reais com vinte e cinco centavos), por não ter obedecido a ordem do cânter.
8. Multar o jóquei **C.FARIAS (ORGULHO NEGRO)**, em R\$ 31,25 (trinta e um Reais com vinte e cinco centavos), por não ter obedecido a ordem do cânter.
9. Multar o treinador **H.P.MACHADO (NÉSPERA)**, em R\$ 31,25 (trinta e um Reais com vinte e cinco centavos), por mau encilhamento (quebra do estribo esquerdo).
10. Advertir o jóquei **L.COSTA (RAFIQ)** do atraso no deslocamento para a área do passeador, sob pena de multa na reincidência.



11. Advertir o treinador **E.DIAS** e o jóquei **M.B.SOUZA (CORRENTINO)** em razão do atraso do animal no passeador.
12. Informar aos treinadores que o registro de todos os cavaleiros que estejam a seu serviço deverão ser renovados até o dia 24 de Outubro de 2018, na forma do art. 56 do CNC, sob pena de proibição do exercício da profissão no Jockey Club do Rio Grande do Sul. O pedido de registro deverá ser apresentado em formulário padrão com anuência do respectivo treinador responsável acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) atestado de saúde passado por órgão credenciado ou indicado pelo Jockey Club do Rio Grande do Sul;
 - b) cópia da carteira de identidade e, quando estrangeiro, documento que prove a legalidade de sua permanência no país;
 - c) Carteira de Trabalho devidamente anotada pelo treinador empregador, ou empresa que tenha o treinador responsável como sócio, ou, ainda, proprietário (ou empresa por ele titulada) de cavalos que estejam sob a responsabilidade do treinador responsável;
 - d) documento comprobatório de sua inscrição no órgão da Previdência Social;
 - e) atestado de antecedentes; e
 - f) pedido de inscrição como segundo-gerente quando for o caso e desde que exerça a profissão de cavaleiro há mais de dois anos.
13. Advertir os treinadores **W.ALMEIDA JR., J.A.RODRIGUES, A.F.CHAVES, A.GARCIA** e **N.PIRES** do teor do disposto no parágrafo segundo do art. 46 e da penalidade prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo do CNC.
14. Comissários que atuaram na reunião: Carlos Henrique Vaucher Rodrigues, Flávio Obino Filho, Geraldo Medina Olendzki, Luiz Otávio Garcia Moraes, Ricardo Ruschel e Vitório Antônio Rodriguez.